

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 52/2025

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Cleverson Baron dos Santos

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 18/2025, de iniciativa do Poder Executivo de Capitão Leônidas Marques.

O projeto em análise dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, tem por finalidade estabelecer as Diretrizes Orçamentárias (LDO) que nortearão a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Capitão Leônidas Marques para o exercício financeiro de 2026, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029.

Nos termos do art. 7º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município elaborar sua Lei de Diretrizes Orçamentárias, sua Lei Orçamentária Anual e seu Plano Plurianual de Investimentos.

De igual modo, o art. 45, inciso I, da mesma Lei Orgânica, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre o plano plurianual, os orçamentos anuais e as diretrizes orçamentárias, observando o devido processo legislativo.

Cumprindo o disposto na legislação vigente, foi realizada audiência pública no dia 03 de outubro de 2025, às 15h, para discussão e apresentação do conteúdo da LDO, garantindo a participação popular e a transparência dos atos da Administração.

O projeto estabelece as prioridades e metas da administração pública municipal, as diretrizes para elaboração, organização, execução e alteração do orçamento, bem como as normas relativas a transferências financeiras, precatórios judiciais, despesas com pessoal, dívida pública e limites constitucionais para as áreas da educação e saúde, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Além disso, o projeto autoriza o Poder Executivo, após a aprovação da Lei, a estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução orçamentária, bem como a adotar medidas de ajustamento necessárias para garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, desde que respeitados os dispositivos legais aplicáveis.

A proposta foi elaborada em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Plano Plurianual (PPA), atendendo aos princípios de planejamento, transparência e equilíbrio fiscal.

Verifica-se que o projeto contempla de forma adequada:

- As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026;
- As orientações gerais para a elaboração da LOA;
- A estrutura e organização do orçamento;
- As disposições sobre alterações orçamentárias, despesas com pessoal, encargos da dívida e transferências financeiras;
- E o cumprimento dos limites constitucionais e legais nas áreas essenciais.

Portanto, a matéria encontra-se tecnicamente adequada e juridicamente em conformidade com a legislação vigente, não apresentando vícios formais ou materiais.

Diante do exposto, entendo que o Projeto de Lei nº 18/2025 está devidamente instruído, atende aos requisitos legais e observa as normas de responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário.

Assim, manifesto parecer favorável à sua tramitação, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Capitão Leônidas Marques, 08 de outubro de 2025.

Cleverson Baron
Cleverson Baron dos Santos

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 08 de outubro de 2025, após estudo e discussão, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Cleverson Baron dos Santos, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 18/2025.

Sala de Comissões, 08 de outubro de 2025.

FJC
Francisco Jair de Campos

Presidente

Cleverson Baron
Cleverson Baron dos Santos
Relator

RJR
Revair José Rodrigues
Membro